



**PROCESSO Nº:** 24.790-1/2017  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
**SECUNDÁRIOS:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ  
**INTERESSADOS:** ALEX VIEIRA – Secretário Municipal  
RAFAEL DE OLIVEIRA COLTRIM DIAS – ex-Secretário Municipal de Educação  
CARLOS FREDERICO REINERS GAHYVA – ex-Diretor de Infraestrutura  
SILVIO CESAR SANTANA BARRETO – ex-Diretor de Infraestrutura  
**LITISCONSORTE PASSIVO:** EMPRESA MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-EPP  
**ELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

## DESPACHO

Aporta aos autos certidão da Gerência de Controles e Diligenciados informando decurso de prazo. Entretanto, conforme se verifica os interessados citados apresentaram suas manifestações de defesa, quais sejam: Sr. Alex Vieira – Secretário Municipal de Educação de Cuiabá, Sr. Rafael de Oliveira Coltrim Dias – ex-Secretário Municipal de Educação de Cuiabá, Sr. Carlos Frederico Reiners Gahyva – ex-Diretor de Infraestrutura; Sr. Silvio Cesar Santana Barreto – ex-Diretor de Infraestrutura e Empresa Mikasa Engenharia e Comércio Ltda.-EPP, representada pelo Sr. Walter Joaquim Santana, nos autos de Representação de Natureza Interna n. 247901/2017.

Oportuno salientar que foi divulgado o Acórdão nº 406/2017-TP no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 02/10/2017, com publicação no dia 03/10/2017, edição nº 1210, homologando a concessão da medida cautelar adotada no Julgamento Singular nº 1035/LCP/2017, e sob este não houve recurso.

Assim, encaminhem-se os autos à SECEX de Obras e Infraestrutura, para análise.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2018.

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**  
Conselheiro Interino

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO**

Luiz Carlos Pereira

Telefone: (65) 3613-7546 / 3613-7577

e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

